



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7396, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza a distribuição de recursos financeiros destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus – COVID 19, previstos em Portarias Ministeriais, a título de incentivo emergencial e temporário pela manutenção em atividade de leitos UTI SRAG COVID-19, referentes ao mês de janeiro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual n.º 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n.ºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Estadual n.º 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Lei Estadual n.º 23.751, de 30 de dezembro de 2020, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de



Minas Gerais e do orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2021;

- o Decreto Federal n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual n.º 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 01/2017, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria nº 774, de 9 de abril de 2020, que estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à COVID 19;

- a Portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19;

- a Deliberação CIB/SUS/MG n.º 3.252, de 29 de outubro de 2020, que aprova a distribuição de recursos financeiros destinados às ações de enfrentamento do Coronavírus – COVID-19, a título de incentivo emergencial e temporário, pela manutenção em atividade de leitos UTI SRAG - COVID-19, nos meses de novembro e dezembro de 2020, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG n.º 3.268, de 27 de novembro de 2020, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.168, de 04 de junho de 2020, que aprova o Plano de Contingência da Grade Hospitalar para enfrentamento da pandemia de COVID19, causada pelo agente novo Coronavírus, no Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG n.º 3.286, de 11 de dezembro de 2020, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.168, de 4 de junho de 2020, que aprova o Plano de Contingência da Grade Hospitalar para enfrentamento da pandemia de COVID- 19, causada pelo agente novo Coronavírus, no Estado de Minas Gerais;



- a Deliberação CIB-SUS/MG n.º 3.292, de 23 de dezembro de 2020, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG n.º 3.168, de 4 de junho de 2020, que aprova o Plano de Contingência da Grade Hospitalar para enfrentamento da pandemia de COVID19, causada pelo agente novo Coronavírus, no Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG n.º 3.294, de 23 de dezembro de 2020, que aprova a prorrogação das regras estabelecidas na Deliberação CIBSUS/MG n.º 3.252, de 29 de outubro de 2020, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG n.º 3.301, de 30 de dezembro de 2020, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG n.º 3.168, de 4 de junho de 2020, que aprova o Plano de Contingência da Grade Hospitalar para enfrentamento da pandemia de COVID- 19, causada pelo agente novo Coronavírus, no Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG n.º 4.606, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde – FES;

- a Resolução SES/MG n.º 7.094, de 29 de abril de 2020, que define as regras do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais, institui as Reuniões Temáticas de Acompanhamento e dá outras providências;- a Resolução SES/MG n.º 7295 , de 13 de novembro de 2020, que autoriza a distribuição de recursos financeiros destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus – COVID 19, previstos em Portarias Ministeriais, a título de incentivo emergencial e temporário pela manutenção em atividade de leitos UTI SRAG COVID-19, no mês de novembro de 2020;

- a Resolução SES/MG n.º 7314, de 27 de novembro de 2020, que altera a Resolução SES/MG n.º 7.295, de 13 de novembro de 2020, que autoriza a distribuição de recursos financeiros destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus – COVID 19, previstos em Portarias Ministeriais, a título de incentivo emergencial e temporário pela manutenção em atividade de leitos UTI SRAG COVID-19, no mês de novembro de 2020, e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG n.º 7.348 , de 17 de dezembro de 2020, que altera a Resolução SES/MG n.º 7.295, de 13 de novembro de 2020, que autoriza a distribuição de recursos financeiros destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus – COVID 19, previstos em Portarias Ministeriais, a título de incentivo emergencial e temporário pela



manutenção em atividade de leitos UTI SRAG COVID-19, no mês de novembro de 2020, e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG Nº 7.384, de 29 de janeiro de 2021, que autoriza a distribuição de recursos financeiros destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus – COVID 19, previstos em Portarias Ministeriais, a título de incentivo emergencial e temporário pela manutenção em atividade de leitos UTI SRAG COVID-19 no mês de dezembro de 2020 e dá outras providências;

- as atualizações da grade de leito hospitalar informadas pela Superintendência de Políticas e Ações de Saúde para inserção de novos leitos no SUSfácilMG;

- a evolução da pandemia de COVID-19 no estado de Minas Gerais;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a distribuição de recursos financeiros destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus – COVID 19, previstos em Portarias Ministeriais, a título de incentivo emergencial e temporário pela manutenção em atividade de leitos UTI SRAG COVID-19, referentes ao mês de janeiro de 2021, nos termos desta Resolução.

§ 1º – Os recursos de que trata esta Resolução serão distribuídos em parcela única, a título de incentivo emergencial e temporário pela manutenção em atividade de leitos UTI SRAG – COVID-19 no mês de janeiro de 2021 e deverão ser utilizados pelos estabelecimentos para o custeio dos referidos leitos.

§ 2º – É vedada a utilização de recursos federais para financiamento de despesas de mesma finalidade das ações previstas nesta Resolução, no mesmo período do repasse do presente recurso pela SES, de modo a garantir que não haverá duplicidade de financiamento ou complementação de valor de tabela com recurso federal.

Art. 2º – Estão aptos ao recebimento do recurso financeiro de que trata esta Resolução os estabelecimentos relacionados nos Anexos I, II e III, cujos leitos tenham sido mantidos em funcionamento, conforme



atualizações da grade hospitalar do Plano de Contingência para enfrentamento da pandemia de COVID-19, causada pelo agente novo Coronavírus, no Estado de Minas Gerais, aprovadas em Deliberação CIB-SUS/MG.

§ 1º – Para fins de cálculo do incentivo, foi considerado o número de leitos novos mantidos em funcionamento no mês de janeiro de 2021.

§ 2º – O incentivo autorizado por esta Resolução é estimado e baseado nas habilitações vigentes até 03/02/2020, cujo valor é passível de ajuste conforme situação dos leitos no momento de assinatura do instrumento de repasse.

§ 3º – Se após formalização do instrumento adequado e repasse do incentivo financeiro for verificado seu recebimento em desacordo com o disposto no Regulamento, inclusive ocorrência de inconsistências nos dados e pagamento em duplicidade pelo custeio de leito, a SES realizará encontro de contas, nos casos em que couber.

Art. 3º – Para o cômputo do valor do incentivo foram considerados:

I – o quantitativo de novos leitos UTI constantes na grade hospitalar do Plano de Contingência no mês de janeiro, com exceção dos leitos habilitados pelo Ministério da Saúde durante os dias do mês em que estava vigente a portaria ministerial;

II – o valor unitário de de R\$ 1.600,00/diária, correspondente ao custeio dos leitos de UTI Adulto e Pediátrico para tratamento de casos relacionados ao coronavírus, conforme previsto na Portaria nº 237, de 18 de março de 2020.

Art. 4º – O valor global estimado do recurso financeiro de que trata esta Resolução perfaz o montante de R\$ 52.652.800,00 (cinquenta e dois milhões, seiscientos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais), do qual:

I – R\$ 34.588.800,00 (trinta e quatro milhões, quinhentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais) serão repassados para os hospitais sem fins lucrativos listados no Anexo I desta Resolução, onerando a dotação orçamentária nº 4291.10.302.026.1008.0001 - 339039 - 92.1;



II – R\$ 15.782.400,00 (quinze milhões, setecentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais) serão repassados aos Municípios-sede dos prestadores públicos, incluindo os hospitais de campanha, relacionados no Anexo II desta Resolução, onerando a dotação orçamentária nº 4291.10.302.026.1008.0001 - 334141 - 92.1 e nº 4291.10.302.026.1008.0001 - 334141 - 92.1.

III – R\$ 2.281.600,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e um mil e seiscentos reais) serão destinados aos prestadores públicos mantidos por órgãos estaduais, listados no Anexo III desta Resolução.

Art. 5º – O recurso financeiro de que trata esta Resolução será repassado observada a legislação aplicável e a natureza jurídica dos beneficiários, da seguinte forma:

I – para os hospitais privados sem fins lucrativos: os recursos previstos nesta Resolução serão repassados diretamente pelo Fundo Estadual de Saúde, mediante a formalização de Termo de Metas no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SiG-RES), ou outra forma definida pela Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG), independentemente da gestão dos prestadores de média e alta complexidade;

II – para os prestadores públicos municipais, incluindo os hospitais de campanha: os recursos de que trata esta Resolução serão repassados pelo Fundo Estadual de Saúde junto aos Municípios-sede, mediante a formalização de Termo de Compromisso no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SiG-RES), ou outra forma definida pela Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG), independentemente da gestão dos prestadores de média e alta complexidade para transferência dos recursos a eles devidos;

III – para os beneficiários mantidos por órgãos estaduais: os recursos previstos nesta Resolução serão repassados mediante celebração de Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO).

Parágrafo único – Para os beneficiários desta Resolução que também receberam o incentivo financeiro referente ao mês de novembro e/ou dezembro de 2020 será formalizado termo aditivo ao instrumento jurídico já celebrado.



Art. 6º – Os hospitais deverão manter atualizadas as informações inerentes às operações do sistema SUSfácilMG, referentes ao quantitativo, à ocupação e regulação assistencial dos leitos.

Parágrafo único – Também deverá ser realizada a atualização permanente do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES/DATASUS, com inclusão das informações relativas ao quantitativo de leitos e equipamentos existentes, conforme os termos da Portaria de Consolidação GM/MS nº 01/2017.

Art. 7º – Para fins de monitoramento será considerado o indicador descrito no Anexo IV desta Resolução, que será apurado por meio de sistemas e formulários oficiais e atestado pela Subsecretaria de Regulação do Acesso a Serviços e Insumos de Saúde, observado o disposto no Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, e na Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020.

Parágrafo único – O descumprimento do indicador ensejará a devolução dos recursos devidamente corrigidos ao Fundo Estadual de Saúde.

Art. 8º – O prazo para execução dos recursos financeiros previstos nesta Resolução será de, no máximo, 12 (doze) meses, contados da data do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

§ 1º – Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira devem ser utilizados de acordo com o previsto nesta Resolução.

§ 2º – Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação.

Art. 9º – Os procedimentos para a verificação da adequada execução financeira observarão o disposto no Decreto Estadual nº 45.468/2010, e na Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, ou em Regulamento(s) que vier(em) a substituí-lo(s).

Parágrafo único – Os beneficiários deverão inserir e validar os dados referentes à prestação de contas no Sistema informatizado disponibilizado pela SES/MG, nos termos dos normativos vigentes.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Art. 10 – Os beneficiários devem manter arquivados os documentos relacionados no art. 25 do Decreto Estadual n.º 45.468/2010, repassados pelo Fundo Estadual de Saúde (FES) pelo prazo de dez anos, contado da data em que foi aprovado o processo de prestação de contas.

Parágrafo único – Constatadas irregularidades, o processo será baixado em diligência pela SES/MG, sendo fixado prazo de trinta dias para apresentação de justificativas, alegações de defesa, documentação complementar que regularize possíveis falhas detectadas ou a devolução dos recursos liberados, atualizados monetariamente, sob pena da instauração de tomada de contas especial, em atendimento ao art. 47 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008.

Art. 11 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de fevereiro de 2021.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7396, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Valores do Incentivo Financeiro definido por Beneficiário – Hospitais sem fins lucrativos

IBGE	MUNICIPIO	CNES	NOME FANTASIA	COD_NATURAZA	NAT JURIDICA	PORTARIA	LT ADULTO	DIAS NO PLANO	LT PEDIATRICO	DIAS NO PLANO	LT HAB	DIAS VIGÊNCIA JANEIRO LT HAB	LEITOS PRORROGADOS	DIAS VIGÊNCIA JANEIRO LT PRORROGADOS	VL INCENTIVO (R\$)	ENCONTRO DE CONTAS 7265 (R\$)	VALOR A PAGAR R(\$)
310120	AIURUOCA	2760681	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 1.769	7	6	0	0	5	0	0	0	467.200,00	0,00	467.200,00
310120	AIURUOCA	2760681	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 1.769	10	25	0	0	5	0	0	0			
310150	ALEM PARAIBA	2122677	HOSPITAL SAO SALVADOR	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	SEM HABILITAÇÃO	5	31	0	0	0	0	0	0	248.000,00	0,00	248.000,00
310160	ALFENAS	2171945	SANTA CASA DE ALFENAS	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 1.769	30	31	0	0	10	0	10	31	992.000,00	0,00	992.000,00
310170	ALMENARA	2108992	HOSPITAL DERALDO GUIMARAES	3069	FUNDACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 3.566	10	31	0	0	7	31	0	0	148.800,00	0,00	148.800,00
310340	ARACUAI	2134276	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO ARACUAI	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 1.717	6	10	0	0	6	0	0	0	432.000,00	0,00	432.000,00
310340	ARACUAI	2134276	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO ARACUAI	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 1.717	10	21	0	0	6	0	0	0			
3103	ARAGUARI	21459	SANTA CASA	3999	ASSOCIACAO	PORTARIA	10	20	0	0	10	12	0	0	480.000,00	0,00	480.000,00

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

50		60	DE MISERICORDIA DE ARAGUARI		AO PRIVADA	A Nº 2.813											0
310350	ARAGUARI	2145960	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ARAGUARI	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 2.813	20	11	0	0							
310400	ARAXA	2164620	SANTA SANTA CASA DE MISERICORDIA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	SEM HABILITACAO	10	31	0	0	0	0	0	0	496.000,00	0,00	496.000,00
310560	BARBACENA	2098474	HOSPITAL POLICLINICA E MATERNIDADE DE BARBACENA	3069	FUNDACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 3.576	10	31	0	0	10	31	0	0	0,00	0,00	0,00
310560	BARBACENA	2098938	HOSPITAL IBIAPABA CEBAMS	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 1.516	5	6	0	0	5	0	0	0	448.000,00	0,00	448.000,00
310560	BARBACENA	2098938	HOSPITAL IBIAPABA CEBAMS	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 1.516	10	25	0	0	5	0	0	0			
310560	BARBACENA	2138875	SANTA CASA MISERICORDIA BARBACENA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 3.576	10	31	0	0	6	31	0	0	198.400,00	0,00	198.400,00
310620	BELO HORIZONTE	0026794	HOSPITAL SOFIA FELDMAN	3069	FUNDACAO PRIVADA	SEM HABILITACAO	0	0	10	31	0	0	0	0	496.000,00	0,00	496.000,00
310620	BELO HORIZONTE	0026808	HOSPITAL EVANGELICO DE BELO HORIZONTE	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	SEM HABILITACAO	2	19	0	0	0	0	0	0	60.800,00	0,00	60.800,00
310620	BELO HORIZONTE	0026840	COMPLEXO HOSPITALAR	3069	FUNDACAO	SEM HABILITACAO	8	20	0	0	0	0	0	0	256.000,00	0,00	256.000,00

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

	E		SAO FRANCISCO		PRIVADA	ÇÃO											
310620	BELO HORIZONTE	0027014	SANTA CASA DE BELO HORIZONTE	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 2.347	60	31	0	0	50	0	50	31			
310620	BELO HORIZONTE	0027014	SANTA CASA DE BELO HORIZONTE	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 2.436			0	0	10	0	10	31	0,00	0,00	0,00
310620	BELO HORIZONTE	0027863	HOSPITAL RISOLETA TOLENTINO NEVES	3069	FUNDACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 2.347	1	4	0	0	14	0	10	31			
310620	BELO HORIZONTE	0027863	HOSPITAL RISOLETA TOLENTINO NEVES	3069	FUNDACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 2.347	10	27	0	0	14	0			0,00	0,00	0,00
310620	BELO HORIZONTE	2200457	ASSOCIACAO MARIO PENNA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 2.021	10	4	0	0	20	0	5	31			
310620	BELO HORIZONTE	2200457	ASSOCIACAO MARIO PENNA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 2.021	10	27	0	0	20	0			248.000,00	0,00	248.000,00
310620	BELO HORIZONTE	2695324	HOSPITAL DA BALEIA	3069	FUNDACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 3.160	10	31	0	0	10	31	0	31	0,00	0,00	0,00
310620	BELO HORIZONTE	7866801	HOSPITAL METROPOLITANO DOUTOR CELIO DE CASTRO HMDCC	3077	SERVICO SOCIAL AUTONOMO	PORTARIA Nº 2.399	10	31	0	0	20	0	10	31	0,00	0,00	0,00
310710	BOA ESPERANCA	2775972	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BOA ESPERANCA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 3.126	10	31	0	0	5	0	0	0	496.000,00	0,00	496.000,00
310740	BOM DESPACH	2168707	HOSP SANTA CASA DE	3999	ASSOCIACAO	Portaria 3.576	16	31	0	0	26	31	0	31	0,00	0,00	0,00

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

	O		BOM DESPACHO		PRIVADA													
3111 20	CAMPO BELO	21920 20	SANTA CASA DE CAMPO BELO	3999	ASSOCIAC AO PRIVADA	PORTARI A Nº 1.769	10	31	0	0	10	0	0	0	496.000,00	0,00	496.000,00	
3112 30	CAPELINH A	21351 24	FUNDACAO HOSPITALAR SAO VICENTE DE PAULO	3069	FUNDACA O PRIVADA	SEM HABILITA ÇÃO	10	31	0	0	0	0	0	0	496.000,00	0,00	496.000,00	
3113 30	CARANGO LA	21142 67	HOSPITAL EVANGELICO DE CARANGOLA	3999	ASSOCIAC AO PRIVADA	PORTARI A Nº 1.516	6	31	0	0	6	0	6	0	297.600,00	0,00	297.600,00	
3113 40	CARATING A	66970 54	CASU IRMA DENISE	3069	FUNDACA O PRIVADA	PORTARI A Nº 3.576	80	31	5	31	40	31	0	0	2.232.000,00	0,00	2.232.000,00	
3115 30	CATAGUA SES	20989 11	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDI A DE CATAGUASES	3999	ASSOCIAC AO PRIVADA	PORTARI A Nº 1.769	10	31	0	0	5	0	0	0	496.000,00	0,00	496.000,00	
3118 00	CONGONH AS	21722 59	HOSPITAL BOM JESUS	3999	ASSOCIAC AO PRIVADA	PORTARI A Nº 2.021	10	31	0	0	10	0	10	31	0,00	0,00	0,00	
3118 30	CONSELHE IRO LAFAIETE	20983 26	HOSPITAL E MATERNIDA DE SAO JOSE	3999	ASSOCIAC AO PRIVADA	PORTARI A Nº 3.576	17	31	0	0	8	31	0	0	446.400,00	0,00	446.400,00	
3120 90	CURVELO	21482 93	HOSPITAL IMACULADA CONCEICAO	3999	ASSOCIAC AO PRIVADA	PORTARI A Nº 1.769	10	6	0	0	10	0	10	31	200.000,00	0,00	200.000,00	
3120 90	CURVELO	21482 93	HOSPITAL IMACULADA CONCEICAO	3999	ASSOCIAC AO PRIVADA	PORTARI A Nº 1.769	15	25	0	0	10	0						
3120 90	CURVELO	21785 59	HOSPITAL SANTO ANTONIO	3999	ASSOCIAC AO PRIVADA	PORTARI A Nº 1.769	10	6	0	0	10	0	5	31	200.000,00	0,00	200.000,00	
3120 90	CURVELO	21785 59	HOSPITAL SANTO	3999	ASSOCIAC AO	PORTARI A Nº	15	25	0	0	5	31	0	0				

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

			ANTONIO		PRIVADA	3.576											
312160	DIAMANTINA	2135132	SANTA CASA DE CARIDADE	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 1.717	20	31	0	0	10	0	0	0	992.000,00	0,00	992.000,00
312160	DIAMANTINA	2761203	HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DA SAUDE	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	SEM HABILITACAO	0	0	5	31	0	0	0	0	248.000,00	0,00	248.000,00
312230	DIVINOPO LIS	2159252	HOSPITAL SAO JOAO DE DEUS	3069	FUNDACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 3.570 LT PED	10	31	10	31	5	31	0	0	744.000,00	0,00	744.000,00
312610	FORMIGA	2142376	HOSPITAL SAO LUIZ DE FORMIGA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 1.717	10	31	0	0	12	0	0	0	496.000,00	0,00	496.000,00
312770	GOVERNADOR VALADARES	2118661	HOSPITAL BOM SAMARITANO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 1.717	28	31	0	0	18	0	18	31	0,00	0,00	0,00
312770	GOVERNADOR VALADARES	2118661	HOSPITAL BOM SAMARITANO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 3.566			0	0	10	31	0	0			
312800	GUANHAES	2144530	HOSPITAL REGIONAL IMACULADA CONCEICAO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 3.566	10	31	0	0	10	31	0	0	0,00	0,00	0,00
312870	GUAXUPE	2796449	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUAXUPE	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PT 3.449, DE 17/12/2020	10	20	0	0	5	31	0	0	318.400,00	0,00	318.400,00
312870	GUAXUPE	2796449	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUAXUPE	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PT 3.449, DE 17/12/2020	14	11	0	0			0	0			
313130	IPATINGA	2205440	HOSPITAL MARCIO	3069	FUNDACAO	PORTARIA Nº	25	31	0	0	10	0	10	31	0,00	0,00	0,00

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

			CUNHA		PRIVADA	1.516											
313130	IPATINGA	2205440	HOSPITAL MARCIO CUNHA	3069	FUNDACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 2.021			0	0	5	0	5	31			
313130	IPATINGA	2205440	HOSPITAL MARCIO CUNHA	3069	FUNDACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 2.399			0	0	10	0	10	31			
313170	ITABIRA	2215586	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	SEM HABILITACAO	5	27	0	0	0	0	0	0	273.600,00	0,00	273.600,00
313170	ITABIRA	2215586	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	SEM HABILITACAO	9	4	0	0	0	0	0	0			
313240	ITAJUBA	2127687	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITAJUBA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 1.769	10	31	0	0	10	0	0	0	496.000,00	0,00	496.000,00
313240	ITAJUBA	2208857	AISI HOSPITAL DE CLINICAS DE ITAJUBA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 1.769	20	31	0	0	19	0	5	31	744.000,00	0,00	744.000,00
313310	ITANHANDU	2764792	CASA DE CARIDADE DE ITANHANDU	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 1.769	5	6	0	0	5	0	0	0	448.000,00	0,00	448.000,00
313310	ITANHANDU	2764792	CASA DE CARIDADE DE ITANHANDU	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 1.769	10	25	0	0	5	0	0	0			
313330	ITAOBIM	2139073	HOSPITAL VALE DO JEQUITINHONHA	3069	FUNDACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 3.252	10	31	0	0	6	31	0	31	198.400,00	0,00	198.400,00
313380	ITAUNA	2105780	HOSPITAL MANOEL GONCALVES	3069	FUNDACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 1.769	10	31	0	0	8	0	8	0	496.000,00	0,00	496.000,00

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

3134 20	ITUIUTAB A	22009 02	HOSPITAL SAO JOSE	3999	ASSOCIAC AO PRIVADA	PORTARI A Nº 3.576	10	31	0	0	10	31	0	31	0,00	0,00	0,00
3136 20	JOAO MONLEVA DE	27098 48	HOSPITAL MARGARIDA	3999	ASSOCIAC AO PRIVADA	PORTARI A Nº 1.769	15	31	0	0	15	0	0	0	744.000,00	0,00	744.000,0 0
3136 70	JUIZ DE FORA	21538 82	SANTA CASA DE MISERICORDI A DE JUIZ DE FORA	3999	ASSOCIAC AO PRIVADA	PORTARI A Nº 1.516	10	31	0	0	5	0	5	31	0,00	0,00	0,00
3136 70	JUIZ DE FORA	21538 82	SANTA CASA DE MISERICORDI A DE JUIZ DE FORA	3999	ASSOCIAC AO PRIVADA	PORTARI A Nº 1.769			0	0	5	0	5	31			
3136 70	JUIZ DE FORA	22217 56	HOSPITAL ANA NERY DE JUIZ DE FORA	3999	ASSOCIAC AO PRIVADA	PT 3.449, DE 17/12/20 20	24	31	0	0	10	31	0	0	694.400,00	0,00	694.400,0 0
3137 20	LAGOA DA PRATA	21328 77	HOSPITAL SAO CARLOS	3069	FUNDACA O PRIVADA	PORTARI A Nº 1.516	10	31	0	0	7	0	7	0	496.000,00	0,00	496.000,0 0
3137 60	LAGOA SANTA	21205 42	LAGOA SANTA HOSPITAL LINDOURO AVELAR	3999	ASSOCIAC AO PRIVADA	SEM HABILITA ÇÃO	10	31	0	0	0	0	0	0	496.000,00	0,00	496.000,0 0
3138 20	LAVRAS	21116 59	SANTA CASA DE MISERICORDI A DE LAVRAS	3999	ASSOCIAC AO PRIVADA	PORTARI A Nº 2.997	10	31	0	0	5	31	0	0	248.000,00	0,00	248.000,0 0
3138 20	LAVRAS	21121 75	HOSPITAL VAZ MONTEIRO	3999	ASSOCIAC AO PRIVADA	PORTARI A Nº 1.769	10	31	0	0	7	0	5	0	496.000,00	0,00	496.000,0 0
3138 40	LEOPOLDI NA	21226 50	CASA DE CARIDADE LEOPOLDINE NSE	3999	ASSOCIAC AO PRIVADA	PORTARI A Nº 3.576	17	31	0	0	2	31	0	0	744.000,00	0,00	744.000,0 0

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

3139 40	MANHUA CU	21731 66	HOSPITAL CESAR LEITE	3999	ASSOCIAC AO PRIVADA	PORTARI A Nº 1.769	30	31	0	0	10	0	10	31	0,00	0,00	0,00
3139 40	MANHUA CU	21731 66	HOSPITAL CESAR LEITE	3999	ASSOCIAC AO PRIVADA	PORTARI A Nº 2.021			0	0	10	0	10	31			
3139 40	MANHUA CU	21731 66	HOSPITAL CESAR LEITE	3999	ASSOCIAC AO PRIVADA	PORTARI A Nº 3.576			0	0	10	31	0	0			
3143 30	MONTES CLAROS	21499 90	HOSPITAL SANTA CASA DE MONTES CLAROS	3999	ASSOCIAC AO PRIVADA	PORTARI A Nº 1.516	20	31	0	0	15	0	6	31	694.400,00	0,00	694.400,00
3143 30	MONTES CLAROS	22196 38	HOSPITAL AROLD TOURINHO	3069	FUNDACA O PRIVADA	PORTARI A Nº 1.516	6	31	0	0	6	0	6	0	297.600,00	0,00	297.600,00
3143 30	MONTES CLAROS	22196 46	HOSPITAL DILSON GODINHO	3999	ASSOCIAC AO PRIVADA	PORTARI A Nº 1.516	10	31	0	0	8	0	0	0	496.000,00	0,00	496.000,00
3143 30	MONTES CLAROS	73661 08	HOSPITAL DAS CLINICAS DOUTOR MARIO RIBEIRO DA SILVEIRA	3069	FUNDACA O PRIVADA	PORTARI A Nº 3.576	20	31	10	27	15	31	0	0	680.000,00	0,00	680.000,00
3143 90	MURIAE	21954 53	HOSPITAL DO CANCER DE MURIAE	3069	FUNDACA O PRIVADA	SEM HABILITA ÇÃO	5	31	0	0	0	0	0	0	248.000,00	0,00	248.000,00
3143 90	MURIAE	40420 85	CASA DE CARIDADE DE MURIAE HOSPITAL SAO PAULO	3999	ASSOCIAC AO PRIVADA	PORTARI A Nº 1.516	12	31	1	31	5	0	5	31	49.600,00	0,00	49.600,00
3143 90	MURIAE	40420 85	CASA DE CARIDADE DE MURIAE HOSPITAL SAO PAULO	3999	ASSOCIAC AO PRIVADA	PORTARI A Nº 3.160					7	31	0	31			

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

314520	NOVA SERRANA	2143801	HOSPITAL SAO JOSE DE NOVA SERRANA	3069	FUNDACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 2.021	17	31	0	0	17	0	0	0	843.200,00	0,00	843.200,00
314560	OLIVEIRA	2144298	HOSPITAL SAO JUDAS TADEU DE OLIVEIRA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 2.021	10	31	0	0	6	0	0	0	496.000,00	0,00	496.000,00
314610	OURO PRETO	2163829	OURO PRETO SANTA CASA DE OURO PRETO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 1.769	10	31	0	0	10	0	10	31	0,00	0,00	0,00
314710	PARA DE MINAS	2206064	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 1.769	10	11	0	0	20	0	10	31	320.000,00	0,00	320.000,00
314710	PARA DE MINAS	2206064	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 1.769	20	20	0	0	20	0					
314790	PASSOS	2775999	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSOS	3069	FUNDACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 3.252	20	31	3	31	10	31	0	0	644.800,00	0,00	644.800,00
314810	PATROCINIO	2209195	HOSPITAL SANTA CASA DE PATROCINIO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 3.576	13	31	0	0	4	31	0	0	446.400,00	0,00	446.400,00
314860	PECANHA	2103257	HOSPITAL SANTO ANTONIO DE PECANHA	3069	FUNDACAO PRIVADA	SEM HABILITACAO	7	31	0	0	0	0	0	0	347.200,00	0,00	347.200,00
315120	PIRAPORA	2119528	HOSPITAL DR MOISES MAGALHAES FREIRE	3069	FUNDACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 1.769	11	31	0	0	5	0	5	0	545.600,00	0,00	545.600,00
315180	POCOS DE CALDAS	2129469	SANTA CASA DE POCOS	3999	ASSOCIACAO	PORTARIA Nº	10	31	0	0	8	0	8	0	496.000,00	0,00	496.000,00

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

			DE CALDAS		PRIVADA	1.516											
3152 10	PONTE NOVA	21116 40	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES	3999	ASSOCIAC AO PRIVADA	PORTARI A Nº 3.576	10	31	0	0	5	31	0	0	248.000,00	0,00	248.000,0 0
3152 10	PONTE NOVA	22063 82	HOSPITAL ARNALDO GAVAZZA FILHO	3069	FUNDACA O PRIVADA	PORTARI A Nº 1.769	11	6	0	0	11	0	0	0	665.600,00	0,00	665.600,0 0
3152 10	PONTE NOVA	22063 82	HOSPITAL ARNALDO GAVAZZA FILHO	3069	FUNDACA O PRIVADA	PORTARI A Nº 1.769	14	25	0	0	11	0	0	0			
3152 20	PORTEIRIN HA	22059 71	SANTA CASA E HOSPITAL SAO VICENTE	3999	ASSOCIAC AO PRIVADA	PORTARI A Nº 1.769	5	31	0	0	5	0	0	0	248.000,00	0,00	248.000,0 0
3152 50	POUSO ALEGRE	21279 89	HOSPITAL DAS CLIN SAMUEL LIBANIO POUSO ALEGRE	3069	FUNDACA O PRIVADA	PORTARI A Nº 1.516	26	27	0	0	18	0	10	31	819.200,00	0,00	819.200,0 0
3152 50	POUSO ALEGRE	21279 89	HOSPITAL DAS CLIN SAMUEL LIBANIO POUSO ALEGRE	3069	FUNDACA O PRIVADA	PORTARI A Nº 1.516	30	4	0	0	18	0					
3157 80	SANTA LUZIA	21642 99	HOSPITAL DE SAO JOAO DE DEUS	3999	ASSOCIAC AO PRIVADA	PORTARI A Nº 2.347	12	31	0	0	10	0	10	31	99.200,00	0,00	99.200,00
3159 60	SANTA RITA DO SAPUCAI	22088 22	HOSPITAL ANTONIO MOREIRA DA COSTA STA RITA SAPUCAI	3069	FUNDACA O PRIVADA	PORTARI A Nº 1.769	10	31	0	0	6	0	6	31	198.400,00	0,00	198.400,0 0
3160 70	SANTOS DUMONT	27965 62	HOSPITAL DE SANTOS	3999	ASSOCIAC AO	PORTARI A Nº	10	31	0	0	10	0	0	0	496.000,00	0,00	496.000,0 0

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

			DUMONT		PRIVADA	1.555											
316250	SAO JOAO DEL REI	2161354	SANTA CASA DA MISERICORDIA DE SAO JOAO DEL REI	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 1.717	20	31	0	0	10	0	10	31	496.000,00	0,00	496.000,00
316250	SAO JOAO DEL REI	2173565	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS MERCES	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 3.576	20	31	0	0	13	31	0	0	347.200,00	0,00	347.200,00
316370	SAO LOURENCO	2764814	CASA DE CARIDADE DE SAO LOURENCO	3069	FUNDACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 1.717	15	6	0	0	12	0	6	31	646.400,00	0,00	646.400,00
316370	SAO LOURENCO	2764814	CASA DE CARIDADE DE SAO LOURENCO	3069	FUNDACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 1.717	20	25	0	0	12	0					
316470	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	2146525	SANTA CASA DE PARAISO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	SEM HABILITACAO	10	31	1	31	0	0	0	0	545.600,00	0,00	545.600,00
316720	SETE LAGOAS	2206528	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	SEM HABILITACAO	5	31	0	0	0	0	0	0	248.000,00	-240.000,00	8.000,00
316800	TAIOBEIRAS	2098369	HOSPITAL SANTO ANTONIO	3069	FUNDACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 1.769	8	31	0	0	8	0	5	0	396.800,00	0,00	396.800,00
316860	TEOFILO OTONI	2184834	HOSPITAL BOM SAMARITANO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PT 3.449, DE 17/12/2020	10	31	0	0	10	31	0	0	0,00	0,00	0,00
316860	TEOFILO OTONI	2208172	HOSPITAL SANTA ROSALIA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 1.769	10	31	0	0	10	0	6	31	198.400,00	0,00	198.400,00
316930	TRES CORACOES	2760657	HOSPITAL SAO	3069	FUNDACAO	PORTARIA Nº	10	31	0	0	10	0	10	5	416.000,00	0,00	416.000,00

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

	S		SEBASTIAO		PRIVADA	1.516											
3169 40	TRES PONTAS	21392 00	SANTA CASA DE MISERICORDI A DO HOSP SAO FRANCISCO DE ASSIS	3999	ASSOCIAC AO PRIVADA	PORTARI A Nº 1.769	10	31	0	0	5	0	5	31	248.000,00	0,00	248.000,0 0
3169 70	TURMALIN A	21351 08	HOSPITAL SAO VICENTE TURMALINA	3999	ASSOCIAC AO PRIVADA	SEM HABILITA ÇÃO	10	31	0	0	0	0	0	0	496.000,00	0,00	496.000,0 0
3169 90	UBA	21954 37	HOSPITAL SANTA ISABEL	3999	ASSOCIAC AO PRIVADA	PORTARI A Nº 2.347	20	31	2	31	10	0	10	31	595.200,00	0,00	595.200,0 0
3170 70	VARGINHA	27610 41	HOSPITAL REGIONAL DO SUL DE MINAS	3069	FUNDACA O PRIVADA	PORTARI A Nº 1.516	7	6	0	0	8	0	7	31	120.000,00	0,00	120.000,0 0
3170 70	VARGINHA	27610 41	HOSPITAL REGIONAL DO SUL DE MINAS	3069	FUNDACA O PRIVADA	PORTARI A Nº 1.516	10	25	0	0	8	0					
3171 20	VESPASIA NO	68562 09	HOSPITAL DE DEUS	3999	ASSOCIAC AO PRIVADA	SEM HABILITA ÇÃO	10	31	0	0	0	0	0	0	496.000,00	0,00	496.000,0 0
3171 30	VICOSA	20994 38	HOSPITAL SAO JOAO BATISTA	3069	FUNDACA O PRIVADA	PORTARI A Nº 1.769	10	31	0	0	10	0	0	0	496.000,00	0,00	496.000,0 0
TOTAL (R\$)															34.828.800, 00	-240.000,00	34.588.80 0,00



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7396, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Valores do Incentivo Financeiro definido por Beneficiário – Prestadores públicos municipais (incluindo hospitais de campanha)

IBG E	MUNICIPIO	CNE S	NOME FANTASIA	COD_NAT UREZA	NAT JURIDICA	PORTAR IA	LT ADULT O	LT ADULTO PLANODIAS NO PLANO	LT PEDIATRI CO	LT PEDIATRICO PLANO DIAS NO PLANO	LT HA B	JANE IRO	LEITOS PRORRO GADOS	JAN COM PRORRO GAÇÃO	VL INCENTI VO (R\$)	ENCONT RO DE CONTAS 7265	ENCONT RO DE CONTAS 7295	VLA PAGAR (R\$)
310 620	BELO HORIZONTE	2192 896	HOSPITAL METROPO LITANO ODILON BEHRENS HOB	1120	AUTARQ UIA MUNICI PAL	PORTAR IA Nº 2.527	10	27	0	0	17	0	10	20	112.000, 00	0,00	0,00	112.000 ,00
310 670	BETIM	2126 494	HOSPITAL PUBLICO REGIONAL PREFEITO OSVALDO REZENDE FRANCO	1244	MUNICI PIO	PORTAR IA Nº 1.769	70	19	0	0	60	0	60	31	0,00	0,00	0,00	0,00
310 670	BETIM	2126 494	HOSPITAL PUBLICO REGIONAL PREFEITO OSVALDO REZENDE FRANCO	1244	MUNICI PIO	PORTAR IA Nº 2.527	100	12	0	0	40	0	40	31				
310 860	BRASILIA DE MINAS	2119 420	HOSPITAL MUNICIPAL	1244	MUNICI PIO	PORTAR IA Nº 1.769	10	31	0	0	10	0	10	0	496.000, 00	0,00	0,00	496.000 ,00

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

			SENHORA SANTANA																			
311 830	CONSELHEIRO LAFAIETE	0107 689	HOSPITAL MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	1244	MUNICIPIO	PORTARIA Nº 1.717	10	31	0	0	10	0	6	31	198.400,00	0,00	- 118.400,00	80.000,00				
311 860	CONTAGEM	2200 473	HOSPITAL MUNICIPAL DE CONTAGEM	1244	MUNICIPIO	PORTARIA Nº 1.769	60	20	0	0	31	0	31	31	814.400,00	0,00	0,00	814.400,00				
311 860	CONTAGEM	2200 473	HOSPITAL MUNICIPAL DE CONTAGEM	1244	MUNICIPIO	PORTARIA Nº 2.813	70	11	0	0	21	12	0	12								
311 860	CONTAGEM	2200 473	HOSPITAL MUNICIPAL DE CONTAGEM	1244	MUNICIPIO	PORTARIA Nº 2.997			0	0	8	31	0	31								
311 940	CORONEL FABRICIANO	7082 886	HOSPITAL DR JOSE MARIA MORAIS	1244	MUNICIPIO	PORTARIA Nº 3.576	20	31	0	0	10	31	0	0	496.000,00	0,00	0,00	496.000,00				
312 230	DIVINOPOLIS	0109 703	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 DIVINOPOLIS	1244	MUNICIPIO	SEM HABILITAÇÃO	25	31	0	0	0	0	0	0	1.240.000,00	0,00	0,00	1.240.000,00				
312 770	GOVERNADOR VALADARES	2222 043	HOSPITAL MUNICIPAL	1244	MUNICIPIO	PORTARIA Nº 1.769	30	31	0	0	30	0	30	31	0,00	0,00	0,00	0,00				
312	IBIRITE	6892	HOSPITAL	1244	MUNICIPIO	PORTARIA	20	31	0	0	8	0	0	0	992.000,00	0,00	0,00	992.000,00				



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

980		256	E MATERNID ADE REGIONAL DE IBIRITE		PIO	IA Nº 1.769									00			,00
313 130	IPATING A	2193 310	HOSPITAL MUNICIPA L ELIANE MARTINS	1244	MUNICI PIO	PORTAR IA Nº 2.286	20	31	0	0	3	0	3	31				
313 130	IPATING A	2193 310	HOSPITAL MUNICIPA L ELIANE MARTINS	1244	MUNICI PIO	PORTAR IA Nº 2.399			0	0	10	0	10	31	0,00	0,00	0,00	0,00
313 130	IPATING A	2193 310	HOSPITAL MUNICIPA L ELIANE MARTINS	1244	MUNICI PIO	PORTAR IA Nº 3.576			0	0	7	31	0	0				
313 170	ITABIRA	2218 690	FSFX O S S HOSPITAL MUNICIPA L CARLOS CHAGAS	1244	MUNICI PIO	PORTAR IA Nº 1.769	16	4	0	0	10	0	6	31	582.400, 00	0,00	0,00	582.400 ,00
313 170	ITABIRA	2218 690	FSFX O S S HOSPITAL MUNICIPA L CARLOS CHAGAS	1244	MUNICI PIO	PORTAR IA Nº 1.769	18	27	0	0	10	0						
313 510	JANAUB A	6920 977	HOSPITAL REGIONAL DE JANAUBA	1279	FUNDAC AO PUBLICA DE DIREITO PRIVAD O MUNICI PAL	PORTAR IA Nº 2.021	5	31	0	0	5	0	5	31	0,00	0,00	0,00	0,00
313 520	JANUARI A	2204 622	HOSPITAL MUNICIPA L DE	1244	MUNICI PIO	SEM HABILIT AÇÃO	10	31	0	0	0	0	0	0	496.000, 00	0,00	0,00	496.000 ,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

			JANUARIA															
313 630	JOAO PINHEIRO	2101 777	HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO CARNEIRO VALADARES	1244	MUNICIPIO	SEM HABILITACAO	10	31	0	0	0	0	0	0	496.000,00	0,00	0,00	496.000,00
313 670	JUIZ DE FORA	2208 156	HPS DR MOZART GERALDO TEIXEIRA	1244	MUNICIPIO	PORTARIA N° 1.516	8	20	0	0	18	0	8	0	432.000,00	0,00	0,00	432.000,00
313 670	JUIZ DE FORA	2208 156	HPS DR MOZART GERALDO TEIXEIRA	1244	MUNICIPIO	PORTARIA N° 1.516	10	11	0	0	18	0	8	0				
313 670	JUIZ DE FORA	2218 798	HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UNIV FEDERAL DE JUIZ DE FORA	1104	AUTARQUIA FEDERAL	PORTARIA N° 1.516	8	20	0	0	8	0	8	31	88.000,00	0,00	0,00	88.000,00
313 670	JUIZ DE FORA	2218 798	HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UNIV FEDERAL DE JUIZ DE FORA	1104	AUTARQUIA FEDERAL	PORTARIA N° 1.516	13	11	0	0	8	0						
314 310	MONTE CARMELLO	9847 227	HOSPITAL MUNICIPAL DE MONTE CARMELO	1244	MUNICIPIO	PORTARIA N° 3.576	10	31	0	0	6	31	0	0	198.400,00	0,00	0,00	198.400,00
314 430	NANUQUE	2211 262	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL RENATO	1244	MUNICIPIO	SEM HABILITACAO	10	31	0	0	0	0	0	0	496.000,00	0,00	0,00	496.000,00

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

			AZEREDO															
314 700	PARACATU	2100 754	HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU	1244	MUNICIPIO	SEM HABILIT AÇÃO	3	20	0	0	0	0	0	0	184.000, 00	0,00	0,00	184.000 ,00
314 700	PARACATU	2100 754	HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU	1244	MUNICIPIO	SEM HABILIT AÇÃO	5	11	0	0	0	0	0	0				
314 800	PATOS DE MINAS	9650 105	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 PATOS DE MINAS	1244	MUNICIPIO	SEM HABILIT AÇÃO	9	31	0	0	0	0	0	0	446.400, 00	0,00	0,00	446.400 ,00
315 460	RIBEIRA DAS NEVES	2756 749	HOSPITAL MUNICIPAL SAO JUDAS TADEU	1244	MUNICIPIO	SEM HABILIT AÇÃO	10	31	0	0	0	0	0	0	496.000, 00	0,00	0,00	496.000 ,00
315 700	SALINAS	2204 649	HOSPITAL MUNICIPAL DR OSWALDO PREDILIANO SANTANA	1244	MUNICIPIO	SEM HABILIT AÇÃO	5	20	0	0	0	0	0	0	336.000, 00	0,00	0,00	336.000 ,00
315 700	SALINAS	2204 649	HOSPITAL MUNICIPAL DR OSWALDO PREDILIANO SANTANA	1244	MUNICIPIO	SEM HABILIT AÇÃO	10	11	0	0	0	0	0	0				
316 210	SAO GOTARDO	2100 681	HOSPITAL MUNICIPAL DE SAO GOTARDO	1244	MUNICIPIO	SEM HABILIT AÇÃO	10	31	0	0	0	0	0	0	496.000, 00	0,00	0,00	496.000 ,00
316	SETE	0272	HOSPITAL	1244	MUNICIPIO	SEM	5	6	0	0	0	0	0	0	448.000,	0,00	0,00	448.000

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

720	LAGOAS	957	DE CAMPANHA COVID 19		PIO	HABILITAÇÃO										00			,00
316 720	SETE LAGOAS	0272 957	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19	1244	MUNICIPIO	SEM HABILITAÇÃO	10	25	0	0	0	0	0	0					
316 720	SETE LAGOAS	2109 867	HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR FLAVIO DAMATO	1244	MUNICIPIO	PORTARIA Nº 1.769	30	6	0	0	11	0	0	0		1.688.000,00	720.000,00	0,00	2.408.000,00
316 720	SETE LAGOAS	2109 867	HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR FLAVIO DAMATO	1244	MUNICIPIO	PORTARIA Nº 1.769	35	25	0	0	11	0	0	0					
316 870	TIMOTE O	0229 385	UTI HOSPITAL DE CAMPANHA COVID19	1244	MUNICIPIO	SEM HABILITAÇÃO	10	31	0	0	0	0	0	0		496.000,00	0,00	0,00	496.000,00
317 010	UBERABA	9141 839	HOSPITAL REGIONAL JOSE ALENCAR	1244	MUNICIPIO	PORTARIA Nº 1.516	30	27	0	0	20	0	20	0		1.552.000,00	0,00	0,00	1.552.000,00
317 010	UBERABA	9141 839	HOSPITAL REGIONAL JOSE ALENCAR	1244	MUNICIPIO	PORTARIA Nº 1.516	40	4	0	0	20	0	20	0					
317 020	UBERLANDIA	2146 355	HOSPITAL DE CLINICAS DE UBERLAND	1104	AUTARQUIA FEDERAL	PORTARIA Nº 1.769	8	31	0	0	8	0	8	31		0,00	0,00	0,00	0,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

317 020	UBERLA NDIA	2151 855	IA HOSPITAL SANTA CATARINA ANEXO HMMDOLC	1244	MUNICI PIO	PORTAR IA Nº 1.385	48	31	0	0	20	0	20	15	1.504.00 0,00	0,00	0,00	1.504.0 00,00
317 020	UBERLA NDIA	2151 855	HOSPITAL SANTA CATARINA ANEXO HMMDOLC	1244	MUNICI PIO	PT 3.449, DE 17/12/2 020			0	0	8	31	0	31				
317 070	VARGIN HA	0103 993	HOSPITAL DE CAMPANH A DO MUNICIPIO DE VARGINHA HCMUV	1244	MUNICI PIO	SEM HABILIT AÇÃO	8	31	0	0	0	0	0	0	396.800, 00	0,00	0,00	396.800 ,00
TOTAL (R\$)															15.180.80 0,00	720.000,00	118.400,00	15.782.4 00,00



ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7396, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Valores do Incentivo Financeiro definido por Beneficiário – beneficiários mantidos por órgãos estaduais

IBGE	MUNICIP IO	CNES	NOME FANTASIA	COD_NATUR EZA	NAT JURIDICA	PORTAR IA	LT ADULTO	LT ADULTO PLANO DIAS NO PLANO	LT PEDIATRICO	LT PEDIATRICO PLANO DIAS NO PLANO	LT HAB	JANEI RO	LEITOS PRORROGA DOS	JAN COM PRORROGAÇ ÃO	VL INCENTIVO (R\$)
3106 20	BELO HORIZON TE	00270 22	HOSPITAL JULIA KUBITSCHK	1147	FUNDACAO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	PORTAR IA Nº 2.347	19	4	0	0	31	0	29	31	0,00
3106 20	BELO HORIZON TE	00270 22	HOSPITAL JULIA KUBITSCHK	1147	FUNDACAO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	PORTAR IA Nº 2.347	29	27	0	0	31	0			0,00
3106 20	BELO HORIZON TE	21817 70	HOSPITAL EDUARDO DE MENEZES	1147	FUNDACAO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	PORTAR IA Nº 792	20	31	0	0	20	0	20	31	0,00
3136 70	JUIZ DE FORA	21116 24	HOSPITAL REGIONAL JOAO PENIDO	1147	FUNDACAO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	PORTAR IA GM/MS Nº 3.445	11	31	0	0	11	31	0	0	1.091.200, 00
3136 70	JUIZ DE FORA	21116 24	HOSPITAL REGIONAL JOAO PENIDO	1147	FUNDACAO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	PORTAR IA Nº 2.021	11	31	0	0	1	0	0	0	1.091.200, 00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

313670	JUIZ DE FORA	2111624	HOSPITAL REGIONAL JOAO PENIDO	1147	FUNDACAO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	PORTAR IA Nº 902	11	31	0	0	10	0	10	0	
314330	MONTES CLAROS	2219654	HOSPITAL UNIVERSITARIO CLEMENTE DE FARIA	1112	AUTARQUIA ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	PORTAR IA Nº 1.516	20	31	0	0	20	0	6	31	694.400,00
314800	PATOS DE MINAS	2726726	HOSPITAL REGIONAL ANTONIO DIAS	1147	FUNDACAO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	PORTAR IA Nº 902	10	31	0	0	10	0	10	0	496.000,00
TOTAL (R\$)															2.281.600,00



**ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7396,
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

Indicador de Monitoramento

1 - Indicador: Percentual de utilização do Sistema SUSfácilMG para regulação das internações Hospitalares de U/E, relacionadas aos atendimentos da COVID - 19

1.1 - DESCRIÇÃO: Realizar o registro das internações hospitalares no Sistema SUSfácilMG.

1.2 - MÉTODO DE CÁLCULO: Nº de internações reguladas no SUSfácilMG, originárias das regiões definidas nos Planos de Contingência Macrorregionais / Número de internações totais registradas no SUSfácilMG*100.

1.3 - DEFINIÇÃO DE TERMOS UTILIZADOS NO INDICADOR:

- Internações reguladas no SUSfácilMG: internações solicitadas pelo beneficiário no SUSfácilMG que tenham sido reguladas pelas Centrais de Regulação Macrorregionais e autorizadas para internação no próprio estabelecimento.

1.4 - FONTE: Relatório solicitações de internações e transferências inter-hospitalares por instituição do SUSfácilMG

1.5 - UNIDADE DE MEDIDA: Percentual

1.6 - POLARIDADE: Maior, melhor

1.7 - META QUANTITATIVA: 95% das internações reguladas pelo SUSfácilMG, conforme os Planos de Contingência Macrorregionais.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

1.8 - NÚMERO DE PERÍODOS DE MONITORAMENTO: 1

1.9 - PERIODICIDADE (MESES): 12

1.10- DATA INICIAL: A partir da assinatura do instrumento de repasse.